Lei Municipal nº 998 de 10 de agosto de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Palmeiras, Município de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Palmeiras, Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de agosto de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 999 de 10 de agosto de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Pro-

dutores Rurais da Comunidade de Araçá, des
te Município de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Araçá, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de agosto de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teresa Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1000 de 10 de agosto de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Fazenda Grande - Distrito de Indaiabira - Municí-